

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Jácome*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

301851582

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 4662/2009

#### Processo: 4368/08.2TBGMR Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Requerente: Rosa Adriana Carvalho Almeida

Insolvente: Maria Conceição Lopes Ferreira, freguesia de São Torcato [Guimarães], número de identificação fiscal 190239182, BI — 9921828, Segurança Social — 102478646, Endereço: Rua Comendador Alberto Pimenta Machado, 396, São Torcato, 4800-867

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE.

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

301850059

### Anúncio n.º 4663/2009

#### Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 4451/08.4TBGMR

Requerente: Maria da Conceição Gomes Ferreira

Insolvente: LUZAR — Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 500357781, Endereço: Lugar do Olival, Polvoreira, 4800-000 Guimarães

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4800-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 232.º n.ºs 1 e 2 do CIRE.

28 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

301852862

### Anúncio n.º 4664/2009

#### Processo n.º 1520/09.7TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Ana Paula Freitas Teixeira.

Credor: Banco Totta & Açores, S. A.

#### Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Paula Freitas Teixeira, estado civil: Divorciado, nascido em 15-06-1969, freguesia de Candoso (São Martinho) [Guimarães], nacional de Portugal, NIF 196974739, Endereço: Rua do Miral, Lote 5, 1.º Esq., Pevidém, 4835-000 Guimarães.

Fiduciário: João Fernandes de Sousa, Endereço: Com Domicílio Profissional Na, Rua de Mataduços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4804-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, que em 01.06.2009, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

5 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

301887409

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 4665/2009

#### Processo n.º 794/09.8TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Margaret Liliam Webster

Encerramento de Processo, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Margaret Liliam Webster, NIF — 177716940, Endereço: Av. Da República, 707, 2.º Esq.º, Caldas das Taipas, 4805 — 155 Caldelas;

Administradora de Insolvência: Dra. Joana Prata, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida em 20.05.2009.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 232.º/1 e 7 do CIRE.

29 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retzov Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Simão*.

301857544

### Anúncio n.º 4666/2009

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 4485/08.9TBGMR

Insolvente: Reter — Confecções, L.ª, NIF — 504347454, com sede na Rua Monte da Ínsua, 166, Ponte, 4805-286 Guimarães

Administradora da Insolvência Joana Prata, com domicílio profissional na Av Combatentes Grande Guerra, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães